

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 272, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Convoca Magistrados e/ou servidores para participação de treinamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNAA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNAA, em substituição ao CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO – CNA e ao CADASTRO NACIONAL DE CRIANÇAS ACOLHIDAS – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento de Magistrados e servidores lotados nas Varas da Infância e da Juventude Protetiva e de servidores lotados nas na Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, e na Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI, para utilização da nova ferramenta,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os Magistrados em exercício nas Varas das Comarcas de Entrância Final com competência em matéria de Infância e da Juventude Protetiva, relacionados no Anexo Único deste Decreto, ou de servidor designado pelo Magistrado convocado - que obrigatoriamente operacionaliza o Cadastro Nacional de Adoção – CNA e/ou Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNCA, para participarem de evento de treinamento para a utilização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNAA, a ser promovido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a realizar-se no dia 19/06/2019, das 08:00h às 18:00h, na sede da Universidade Corporativa – UNICORP, situada na Rua Rio São Francisco, n.º 1, Monte Serrat, Salvador/BA.

Parágrafo Único – Estão convocados para o referido treinamento os servidores lotados na Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, e na Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI.

Art. 2º Caso o servidor indicado esteja em gozo férias ou licença no período da convocação, o Juiz Titular da Vara ou seu substituto legal deverá indicar, no prazo de 2 (dois) dias, por meio do e-mail: unicorp@tjba.jus.br, com o título: Capacitação “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNAA”, um substituto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDOBRITTO

Presidente

ANEXO ÚNICO

Comarcas de Entrância Final	Magistrado	VARA
ALAGOINHAS	MURILO DE CASTRO OLIVEIRA	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
BARREIRAS	RICARDO COSTA E SILVA	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
BOM JESUS DA LAPA	OCLEI ALVES DA SILVA	VARA CÍVEL
BRUMADO	GENIVALDO ALVES GUIMARÃES	1ª CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CAMAÇARI	GEÓRGIA QUADROS ALVES DE BRITTO	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
EUNÁPOLIS	OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO	1ª CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FEIRA DE SANTANA	ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
GUANAMBI	ADRIANA SILVEIRA BASTOS	1ª CRIMINAL E JURI E DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ILHEUS	SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
IRECÊ	CATUCHA MOREIRA GIDI	1ª CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ITABUNA	HILTON DE MIRANDA GONÇALVES	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
JACOBINA	MARLEY CUNHA MEDEIROS	1ª CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JEQUIÉ	IVANA PINTO LUZ	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
JUAZEIRO	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
LAURO DE FREITAS	MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PAULO AFONSO	JANAINA MEDEIROS LOPES BRAGA	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
PORTO SEGURO	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUSA E SILVA	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
SALVADOR	WALTER RIBEIRO COSTA JÚNIOR	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1ª CRIMINAL E JURI E DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SENHOR DO BONFIM	TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	1ª CRIMINAL E JURI E DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SIMÕES FILHO	ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE	2ª CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
TEIXEIRA DE FREITAS	ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
VALENÇA	REINALDO PEIXOTO MARINHO	1ª CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VITORIA DA CONQUISTA	JUVINO HENRIQUE SOUZA BRITO	INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 273, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Castro Alves, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/31967,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Castro Alves, no dia 25 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O Expediente na Comarca de Castro Alves na data especificada no artigo anterior será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis do período de 03 a 12 de julho de 2019, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 25 de junho do corrente ano ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 274, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Paramirim, na data abaixo indicada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2019/32373,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na Comarca de Paramirim, no dia 12 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O Expediente na Comarca de Paramirim na data especificada no artigo anterior será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis do período de 14 a 28 de junho de 2019, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 12 de junho do corrente ano ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente